



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei n.º 1.920 de 4 de março de 2009.

Altera a Lei Municipal n.º 853/93, de 23 de setembro de 1993  
e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 853/93, de 23 de  
setembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal, destinado  
à aplicação de recursos, que terão suas fontes constituídas pelo Art. 4.º  
desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do  
próprio Município, bem como o desenvolvimento das ações de segurança  
pública municipal, mediante a execução de programas de financiamento  
aos setores produtivos e investimentos públicos, em consonância com os  
respectivos Planos de Desenvolvimento Municipal Integrado.

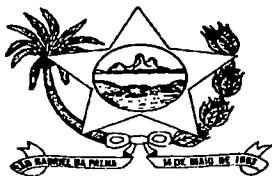
**Art. 2.º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 853/93, de 23 de  
setembro de 1993, que passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

VI – investimentos em projetos relacionados à Segurança Pública.

**Art. 3.º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 853/93, de 23 de  
setembro de 1993, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal  
podem ser utilizados, também, em projetos relacionados à Segurança  
Pública Municipal.

7



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei N.º 853/93, de 23 de setembro de 1993, com as alterações desta Lei.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 4 de março de  
2009.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

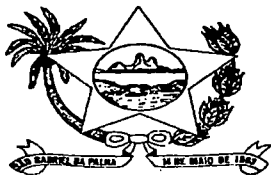
Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração

À Comissão de Constituição, Justiça,  
Redação e Cidadania  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 3 / 3 / 2009

  
PRESIDENTE DA CÂMARA



À Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 3 / 3 / 2009

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Projeto de Lei nº 9 de 19 de fevereiro de 2009.**

Aprovado por 8 votos favoráveis

e \_\_\_\_\_ voto(s) contrário(s)

Em 03 / 03 / 2009

  
Presidente da Câmara

**Altera a Lei Municipal nº 853/93, de 23 de setembro de 1993 e dá outras providências.**

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 853/93, de 23 de  
setembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

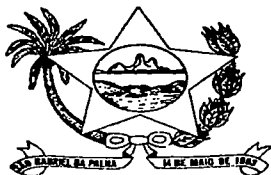
Art. 1º. Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal;  
destinado à aplicação de recursos, que terão suas fontes constituídas  
pelo Art. 4º desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico  
e social do próprio Município, bem como o desenvolvimento das ações  
de segurança pública municipal, mediante a execução de programas  
de financiamento aos setores produtivos e investimentos públicos, em  
consonância com os respectivos Planos de Desenvolvimento  
Municipal Integrado.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 853/93, de 23 de  
setembro de 1993, que passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

VI – investimentos em projetos relacionados à Segurança Pública.

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 853/93, de 23 de  
setembro de 1993, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte  
redação:

Parágrafo único. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal  
podem ser utilizados, também, em projetos relacionados à Segurança  
Pública Municipal.



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei N.º 853/93, de 23 de setembro de 1993, com as alterações desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 19 de fevereiro de 2009.

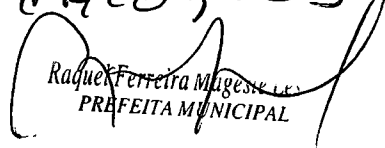
  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

*Sancionou:*

*Ass. de Administração*

*editou lei*

*04603109*

  
Raquel Ferreira Mageste Lessa  
PREFEITA MUNICIPAL